

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Audiodescrição.



1. DO OBJETO

.....PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº /20
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/ _

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e de audiodescrição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

O desenvolvimento de ações voltadas às pessoas com deficiência por parte do Poder Público é essencial para combater a exclusão legada a essa população no Brasil. Tal questão ganha ainda mais relevância em se tratando do Poder Judiciário, dada a natureza de sua missão institucional, bem como a necessidade de dar exemplo quanto ao cumprimento das normas pelas quais deve zelar.

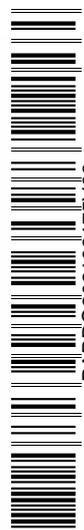
A maior visibilidade do tema, e das próprias pessoas com deficiência, incluindo sua organização política, com a conseqüente necessidade de responder aos seus anseios e expectativas, ensejou a adoção de uma considerável legislação e, em menor medida, de políticas públicas destinadas a explicitar direitos e garantias em diferentes áreas para esse segmento.

Em tal perspectiva, o Estado Brasileiro teve um importante papel na construção da Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, tratado internacional aprovado em 2006 pela Assembleia Geral da ONU, o qual pode ser considerado, no âmbito do sistema dessa organização, o mais avançado entre os diplomas legais relativos ao tema. Tal documento exerceu grande influência no texto da Lei Federal nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sancionada em julho de 2015, após cerca de 15 anos de tramitação nas duas casas do Congresso Nacional e amplo debate com a sociedade, bem como com as três esferas de governo. Ambos os diplomas legais representam, ao menos no plano legal, o corolário do modelo social da deficiência, sendo oportuno referir-se, mesmo que sucintamente aos mesmos.

O texto da Convenção reafirma e aprofunda grande parte das garantias já previstas na legislação nacional e internacional concernentes ao tema. Estabelece que os Estados- parte criem condições adequadas para que seu público-alvo participe ativamente de todos os aspectos da vida social. Enfatiza a promoção da acessibilidade, entendida como supressão ou diminuição de barreiras legais, atitudinais, físicas e comunicacionais com vistas à equiparação de oportunidade. Seu texto foi assinado pelo Governo Brasileiro em 2007, ratificado em 2008, com status de texto Constitucional, pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 186/08, e promulgado em 2009, por meio do Decreto Presidencial nº 6.949/09.

Quanto a LBI, coube-lhe detalhar os mecanismos para materialização do disposto no tratado supracitado e consolidar as principais normas nacionais pertinentes ao tema. Ela incorporou grande parte da agenda prioritizada nos debates relativos ao tema. Seu propósito é minimizar as desvantagens decorrentes da condição de pessoa com deficiência, tendo em vista a organização excludente dos espaços e das relações sociais, sendo conveniente fazer referência a alguns pontos da norma.

Em vários dispositivos, a LBI determina: o necessário caráter intersetorial das ações do poder público; a formação inicial e continuada de profissionais; a realização de pesquisas relativas ao tema; a disponibilização de tecnologias assistivas e de informações acessíveis; o atendimento do público alvo por meio de equipes interdisciplinares e a abordagem da deficiência como uma característica humana associada à diversidade humana de um modo geral. Seus dispositivos estabelecem ainda que é premissa da formulação e do desenvolvimento de políticas públicas nesta área, a elaboração de planejamento



contínuo e articulado, no qual se observem a necessária eleição de prioridades e a alocação de recursos específicos para os fins em comento.

De forma ainda mais específica o Estado Brasileiro instituiu a Lei nº 10436/2002 que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão da comunidade de pessoas com deficiência auditiva, tornando obrigatória sua oferta. Seu regulamento, objeto do Decreto nº 5626/2005, é cristalino quanto às responsabilidades do Poder Público em relação à matéria. O mesmo chega a fixar o percentual de servidores, funcionários ou empregados que deverão dominar a Libras nos diferentes órgãos, além de dispor quanto à contratação de profissionais intérpretes para efetivação do disposto na norma.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por sua vez, tendo em vista a necessidade e a relevância de efetivar os direitos do público em comento, adotou a Resolução nº. 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. A norma é explícita quanto à obrigatoriedade da adoção do uso da Libras e da audiodescrição entre outras medidas capazes de dar efetividade à legislação em referência.

Uma vez tratados as principais normas que fundamentam a medida ora proposta, há de se reafirmar o descompasso entre a legislação e a realidade da imensa maioria da população, fato que em nada diminui a importância de conquistas legais, uma vez que essas podem funcionar como ferramentas na busca pela transformação de tal realidade. Este Tribunal está inserido em tal realidade, pois atualmente não dispõe de meios sistemáticos para operacionalização de tal serviço, o qual, além de atender uma exigência legal, consiste em uma demonstração de respeito e comportamento ético diante dos jurisdicionados.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de MENOR PREÇO, por ITEM. Além do menor preço, o licitante a ser selecionado deve atender plenamente às condições exigidas neste Termo de Referência.

Não será aceita proposta cujo valor unitário do item e/ou global esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.3 Dos critérios técnicos de habilitação

A licitante deverá apresentar:

I. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, declarando que já forneceu ou fornece objeto compatível com o da presente licitação, em quantidade e qualidade compatíveis com a presente contratação;

II. Documentos comprobatórios de que possui equipe técnica especializada para a prestação dos serviços a serem contratados ou declaração de que irá constituí-la em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

2.4 Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta do ambiente para a prestação do serviço.

Convém ressaltar o conteúdo da Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do CNJ, relativo a



adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, dentre outros. Caso venha haver passivo ambiental, em decorrência da execução de atividades, a contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Especificação técnica detalhada do objeto

Dada a extensão e complexidade da contratação pretendida, abaixo serão pontuadas as exigências comuns e aquelas específicas para cada um dos serviços, ora especificados.

O prestador atuará por demanda, ordem e conta do Departamento de Comunicação do TJPA, com a quantidade estimada de 450 horas, sendo 400 horas para tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais e 50 horas para Audiodescrição. O quantitativo acima destina-se a atender sessões de instrução e julgamento, por demanda; bem como eventos formativos e informativos, além de outras atividades análogas, a critério da administração. A tabela abaixo explicita o quantitativo por item, tendo em vista a natureza das atividades supracitadas.

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Média de Valores unitários	TOTAL
01	Tradução/Interpretação de LIBRAS simultânea ou consecutiva, com necessidade de revezamento	200	400	Hora	R\$ 237,75	R\$ 95.100,00
02	Audiodescrição ao vivo e/ou simultânea	20	50	Hora	R\$ 305,92	R\$ 15.296,00

3.1.1. Exigências comuns:

- I. Os serviços serão prestados de modo a assegurar, tanto quanto possível, a fidedignidade; a imparcialidade; a impessoalidade.
- II. A prestação do serviço requer:
 - A. Disponibilização de profissionais habilitados;
 - B. Observância das principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como: Agência Nacional de Cinema - Ancine, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Ministério das Comunicações – MCOM;
 - C. Atuação profissional, de acordo com os parâmetros usualmente aceitos, destacando-se a ética, neutralidade, cortesia e civilidade;
 - D. Cessão de direito de uso de imagem e voz, conforme o caso, por tempo indeterminado, ao TJPA;
 - E. Repertório condizente com a área de atuação deste poder e com as atividades a serem desenvolvidas;
 - F. Manutenção de sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços, quando for o caso.



3.1.2 Exigências relativas ao serviço de tradução/interpretação de LIBRAS:

- I. O serviço consiste na disponibilização de profissionais que traduzam e interpretam a libras para a língua portuguesa e vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentarem, oral ou escrita;
- II. O serviço de que trata o inciso anterior, consiste na tradução/interpretação simultânea ou consecutiva que é feita de forma presencial ou remota, no momento em que o evento está ocorrendo, sendo necessário o revezamento entre, pelo menos, dois intérpretes sempre que o evento tiver carga horária superior a 30 minutos;
- III. Caso não seja efetivado o adequado revezamento de que trata o inciso anterior, ocorrerá a glosa de 50% sobre o valor das horas contratadas, sem prejuízos das demais medidas cabíveis.
- IV. O serviço ora especificado inclui a tradução/interpretação de material pré-gravado, na qual há inserção, ou não, de Janela de LIBRAS nas produções audiovisuais.
- V. Em se tratando do disposto no inciso anterior a tradução/interpretação do material será inserida no vídeo, sem alterar seu fluxo, observadas as seguintes etapas:
 - A. Arquivo enviado para o prestador, via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;
 - B. O prestador grava, a tradução/interpretação a partir do arquivo enviado, em resolução compatível com o mesmo.
 - C. Após a conclusão da gravação da tradução/interpretação, a mesma será enviada ao TJPA para sincronização, preferencialmente em arquivo no formato MP4 ou MPEG4.
- VI. A tradução/interpretação de material pré-gravado não exige revezamento entre intérpretes devendo-se observar em sua gravação os seguintes aspectos técnicos:
 - A. Plano de fundo em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key, adotando-se precauções para se assegurar o necessário contraste;
 - B. Posicionamento da câmera que permita o adequado enquadramento do intérprete, observando-se:
 - 1) Parte superior - o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça do intérprete;
 - 2) Parte inferior - 05 (cinco) centímetros abaixo do umbigo do intérprete;
 - 3) Parte lateral - 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos do intérprete.
 - C. Utilização de pontos de iluminação para eliminação de todas as sombras que venham a prejudicar o registro;
 - D. Garantia de retorno visual da tradução/interpretação ao tradutor/intérprete, quando necessário.
- VII. O espaço da janela de LIBRAS deve ser preservado sem que haja, qualquer interrupção ou encobrimento de imagens ou legendas, tampouco cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor/intérprete.



3.1.3 Exigências relativas ao serviço de audiodescrição:

- I. O serviço consiste na disponibilização de profissionais que verbalizem, de acordo com os parâmetros técnicos correspondentes, informações visuais, de modo a favorecer sua compreensão por diferentes públicos, notadamente pessoas com deficiência visual, dislexia, entre outras.
 - II. O serviço será prestado, tanto quanto possível, com clareza e objetividade, devendo:
 - A. Utilizar linguagem adequada à natureza do evento e ao público-alvo.
 - B. Abordar as informações visuais mais relevantes para a compreensão do respectivo contexto;
 - C. Aproveitar, sempre que possível, os espaços entre os diálogos e as declarações, bem como outras pausas, evitando sobrepor-se às informações sonoras relevantes, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com as demais informações auditivas;
 - D. Contar com apoio de consultoria em audiodescrição, prestada por profissional com deficiência visual;
 - E. Disponibilizar nota introdutória, quando for o caso.
 - III. O serviço inclui audiodescrição simultânea, realizada de forma presencial ou não, bem como de materiais pré-gravados, devendo proporcionar aos usuários informações relativas a:
 - A. Imagens em telões e apresentações;
 - B. Movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressam comunicação;
 - C. Configuração do espaço, objetos e efeitos especiais;
 - D. Textos disponibilizados aos participantes ou legíveis no local do evento, os quais devem ser lidos oportunamente.
 - IV. Em se tratando da audiodescrição de materiais pré-gravados, deve-se:
 - A. Elaborar roteiro;
 - B. Observar as seguintes fases para o trabalho:
 - 1) Envio de vídeo ao prestador, via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;
 - 2) Gravação da audiodescrição, a partir do vídeo enviado.
 - 3) Envio da audiodescrição gravada ao TJPA para sincronização, preferencialmente em arquivo nos formatos MP3 ou WAV.
 - C. Gravar a audiodescrição com microfone direcional e outros recursos que permitam a inteligibilidade do áudio e a presença de ruídos em níveis mínimos.
- 3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento**
- O Regime de execução contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireto



por empreitada, por preço unitário. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, cujo quantitativo é variável, conforme a demanda. O mesmo será aferido com base na respectiva unidade de tempo, devendo ser pago no mês subsequente ao da prestação.

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1 Das Obrigações da Contratante:

- I Demandar os serviços por meio da emissão de Ordem de Serviço;
- II Proporcionar as condições necessárias à boa execução do objeto desta licitação, nos termos do presente instrumento e das normas pertinentes;
- III Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- IV Permitir o acesso dos empregados autorizados da contratada, através de documento, encaminhado pela mesma, que contenha o nome, CPF, matrícula e fotografia de seu empregado, conforme as necessidades decorrentes da execução;
- V Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, apontando eventuais falhas ou inconsistências no serviço prestado;
- VI Verificar a conformidade entre os serviços prestados, às exigências estabelecidas e a documentação correspondente;
- VII Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou vícios encontrados;
- VIII Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do disposto neste instrumento;
- IX Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X Efetuar os pagamentos dos serviços executados no prazo estabelecido.

3.3.2 Das obrigações da Contratada:

- I Designar preposto para representar a Contratada junto ao TJPA para atendimento das demandas, bem como para encaminhar os demais assuntos inerentes ao contrato;
- II Disponibilizar periodicamente, e sempre que solicitado pela contratante, relatórios e outras informações relevantes à execução do serviço contratado, de forma imediata, salvo quando a natureza da informação exigir a fixação de prazo maior, a critério da contratante;
- III Prestar à contratante um atendimento personalizado e imediato, típico de grandes clientes, informando números de telefones, aplicativos de mensagens, e-mail, entre outras formas eficazes para a comunicação e encaminhamento das situações pertinentes;
- IV Submeter previamente, por escrito, ao TJPA, para análise e aprovação, qualquer mudança na forma de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- V Não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, informações não públicas as quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços;



- VI Zelar pelo sigilo das informações, quando aplicável;
- VII Responsabilizar-se pelos riscos inerentes a sua atividade empresarial, bem como por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados pela contratada, inclusive por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela relacionadas, a contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer responsabilização quanto às obrigações da contratada, ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia prestada e de eventuais valores devidos a contratada;
- VIII Arcar integralmente com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, na época própria, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, tais como: deslocamentos, equipamentos, alimentação, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais, salvo disposição expressa em contrário;
- IX Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo TJPA, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- X Facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da contratante, acatando imediatamente e dando os encaminhamentos necessários as instruções, observações, decisões e/ou sugestões apresentadas, devendo evitar a repetição dos fatos adversos;
- XI Comunicar de forma imediata e por escrito ao fiscal do contrato quando verificar condições Inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- XII Acompanhar, gerenciar, capacitar e orientar, periodicamente, seus profissionais;
- XIII Substituir, de forma imediata, sempre que exigido pelo órgão, independentemente de justificativa, qualquer profissional, cuja atuação e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto;
- XIV Não possuir em seu quadro de sócios e/ou empregados pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- XV Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do TJPA;
- XVI Não permitir a utilização:
 - A De qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
 - B Do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVII Não transferir a execução do objeto para outrem, no todo ou em parte;
- XVIII Não usar ou empregar conteúdo discriminatório que:
 - A Incentive a violência;
 - B Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam,



mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

- C Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica, tipificada pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - D Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore seu corpo de forma objetificada;
 - E Seja capacitista, homofóbico, racista e/ou sexista;
 - F Represente qualquer outro tipo de discriminação, especialmente contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- XIX Cumprir todas as demais obrigações previstas:
- A Em sua proposta;
 - B No contrato administrativo e em seus anexos;
 - C Na legislação relativa à reserva de empregos para pessoas com deficiência;
 - D Nas normas técnicas relativas à acessibilidade e ao objeto contratado;
 - E Nas normas internas do TJPA;
 - F Nas demais regras aplicáveis.
- XX Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- XXI Encaminhar a documentação relativa aos pagamentos dos serviços prestados, contendo seu detalhamento, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

3.4 Da dinâmica de execução

- I Por padrão, os serviços serão realizados em dias úteis, no entanto podem ser prestados aos finais de semana e feriados, a juízo da contratante, conforme a necessidade;
- II Os serviços que exigirem participação presencial do pessoal da contratada serão realizados, por padrão, na região metropolitana de Belém, no entanto, a juízo da contratante, os mesmos poderão ser realizados em outras localidades, conforme a necessidade;
- III Na hipótese de que o serviço seja realizado fora da região metropolitana de Belém, a contratante arcará com os custos relativos ao transporte e hospedagem, quando for o caso, os quais serão previamente autorizados;
- IV A contabilização do serviço levará em conta o horário indicado para seu início e efetivo término, descontado os atrasos que venham a ser causados pela contratada, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- V. A duração mínima, para efeito de pagamento, de cada serviço solicitado, será de:
 - a) uma hora para serviços presenciais;



b) meia hora para serviços não presenciais, incluindo o trabalho com materiais pré-gravados.

VI. Em se tratando a atividades relativas a materiais pré-gravados, com duração superior a 10 (dez) minutos, o pagamento devido a contratada será acrescido em 50% tendo em vista as exigências de tal serviço

- VII As condições estabelecidas neste Termo devem ser mantidas mesmo quando o evento ultrapassar o horário estabelecido, sendo devido à contratada o regular pagamento do tempo excedente;
- VIII Caso a programação do evento contemple intervalo igual ou superior a uma hora consecutiva, o mesmo não será computado para fins de pagamento;
- IX O TJPA informará à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, mudanças de data e/ou horários da prestação de serviços. Nestes casos, não haverá nenhum tipo de ressarcimento;
- X A contratada deverá enviar à contratante, na forma a ser pactuada, a relação contendo o nome, número do RG, CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste termo, respeitada a seguinte antecedência mínima, contada da hora programada para o início do evento:
- A 01 (um) dia, caso a solicitação tenha sido feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- B 02 (duas) horas para os demais casos,
- XI Caso seja necessária a substituição de profissionais, a contratada deverá informar imediatamente à contratante os dados de que trata o inciso anterior;
- XII Os profissionais deverão apresentar-se no local do evento, ao responsável pelo mesmo, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, para fins de identificação, credenciamento perante a área de segurança do respectivo local e demais providências cabíveis;
- XIII Os profissionais devem:
- A Obedecer às normas disciplinares e de segurança do TJPA;
- B Zelar pelo respeito e pela cortesia em suas relações interpessoais;
- C Desenvolver suas atividades devidamente uniformizados/identificados, com todas as peças dos uniformes adequadas ao tipo de traje denominado social, devendo ser confeccionadas com material de qualidade, privilegiando-se a cor preta;
- D Apresentar-se com discrição e sobriedade, não sendo permitida a utilização de bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos, chinelos e outras vestimentas análogas.
- XIV Para os tradutores/intérpretes de LIBRAS devem ser evitados fundo e vestimenta em tons próximos ao tom da pele do intérprete (letra a, item 7.1.4, NBR 15290);
- XV As atividades a serem desenvolvidas com materiais pré-gravados devem ser concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do material pela contratada, caso o mesmo tenha até 1 (uma) hora duração;
- XVI Nos casos de vídeo com mais de 1 (uma) hora de duração, conforme a complexidade do mesmo, o



prazo para entrega será acordado entre a contratante e a contratada;

- XVII Quando da realização de serviços inadequados e/ou em desacordo com as normas aplicáveis, bem como com os padrões técnicos vigentes, a contratada deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, salvo situações que requeiram prazo maior, a critério da contratante;
- XVIII A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente contratação na data da assinatura do contrato.

3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- I A prestação dos serviços será efetivada mediante requisição encaminhada pela contratante a contratada, de forma eletrônica, pelo(s) meio(s) que forem estabelecidos entre as partes, devendo o recebimento da mesma e o respectivo agendamento ser comunicado imediatamente pela contratada;
- II A requisição será repassada com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência do evento, devendo constar na mesma as informações necessárias à correta identificação da atividade, tais como:
- A. Denominação;
 - B. Local;
 - C. Data(s);
 - D. Hora de início;
 - E. Hora prevista para término;
 - F. Objetivo/assunto a ser tratado;
 - G. Público-alvo;
 - H. Forma de organização dos trabalhos;
 - I. Relação dos oradores confirmados;
 - J. Anexos, quando for o caso, os quais podem ser:
 - 1. projeto;
 - 2. materiais de divulgação;
 - 3. programação detalhada;
 - 4. currículos dos oradores;
 - 5. outros materiais disponíveis.
- III Faculta-se, em caráter extraordinário, a requisição do serviço com apenas 02 (duas) horas de antecedência, desde que não hajam mais de 03 (três) ocorrências desta natureza por ano;



- IV As alterações nas condições de prestação do serviço descritas na respectiva requisição, observarão o seguinte:
- A. Antecipações no horário de início e/ou término deverão ser informadas com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência do novo horário;
- B. Cancelamentos e adiamentos do horário previstos para o início da atividade deverão ser informados com, pelo menos, 12 (doze) horas de antecedência do horário anteriormente programado;
- C. No caso de adiamento em até 1 (uma) hora do horário de início, não haverá custo adicional para a contratante;
- D. Caso não seja observado o disposto na alínea b, será devido à contratada o valor de que trata o inciso IV, do item 3.4.

3.6 Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O início da execução do serviço se dará imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, conforme a demanda apresentada pela contratante.

3.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços

Por se tratar da prestação de serviço, qualquer inadequação será corrigida imediatamente, às custas da contratada.

3.8 Garantia contratual

A contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar o prazo total do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

3.9 Indicadores de níveis de serviço

- I. Sem prejuízo da atuação do fiscal do contrato, cada serviço realizado será objeto de pesquisa de satisfação;
- II. A pesquisa será operacionalizada conforme as especificações abaixo:



- A. Divulgação ampla, de modo que o maior número de usuários participem da mesma;
 - B. Utilização de formulário, a ser previamente apresentado e discutido com a contratada;
 - C. Disponibilização do formulário em formato digital ou outro meio acessível.
- III. A escala de avaliação da pesquisa conterà os seguintes níveis:
- A. Insatisfeito/Péssimo, representados pelos números 1 e 2;
 - B. Pouco satisfeito/ruim, representados pelos números de 3 a 5;
 - C. Satisfeito/bom, representados pelos números de 6 a 8;
 - D. Muito satisfeito/ótimo, representados pelos números 9 e 10.
- IV. Será obrigatória a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6;
- V. O procedimento de avaliação levará em consideração os seguintes parâmetros:
- A. Para cada item a ser avaliado, será atribuída uma nota em conformidade com a escala de avaliação;
 - B. Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação;
 - C. Não serão consideradas notas inferiores a 6 (seis) que não estiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados;
 - D. Será calculada uma nota média geral, por meio da média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.
- VI. A avaliação geral será classificada como **NÃO SATISFATÓRIO** se a nota média geral for inferior a 6 (seis);
- VII. Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a Contratada, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas;
- VIII. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a Contratada sujeita às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e do contrato;
- IX. Ocorrendo outros resultados insuficientes, de forma subsequente ou alternada, deverão ser aplicadas multas à contratada, calculadas sobre o valor devido por cada serviço prestado, cuja avaliação for negativa, de acordo com os seguintes percentuais:
- A. 02% (dois por cento), quando se verificarem entre 02 (duas) e 03 (quatro) ocorrências;
 - B. 04% (quatro por cento), quando se verificarem entre 04 (duas) e 05 (cinco) ocorrências.
- X. Caso sejam verificadas mais de 05 (cinco) ocorrências de avaliação negativa, o contrato estará sujeito a rescisão;



XI. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo órgão, poderá ser motivo para rescisão contratual.

3.10 Do recebimento

3.10.1 Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante simples verificação da execução do mesmo, por servidor do Departamento de Comunicação.

3.10.2 Do recebimento definitivo

- I. Os serviços executados serão recebidos definitivamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, que se responsabilizará pelo atesto da nota fiscal, a qual será acompanhada pelo relatório detalhado da execução elaborado pela contratada;
- II. O recebimento e aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3.11 Da forma de pagamento

- I. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços;
- II. O valor será creditado na conta bancária informada pela contratada, da qual a mesma deve ser titular;
- III. Na Nota Fiscal deverá constar, pelo menos, os seguintes dados:
 - A. Prazo de validade;
 - B. Data de emissão;
 - C. Identificação do contrato;
 - D. Período da prestação do serviço;
 - E. Valor unitário por item;
 - F. Valor total por item;
 - G. Valor total mensal.
- IV. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%; e

I = Índice de atualização financeira diária = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Fonte: 0118
- Natureza de Despesa: 339039
- Funcional Programática: 8724 – Participação Institucional
- Funcional Programática: 8727 – Promoção de Cidadania e Direito
- Funcional Programática: 8724 – Implementação de Ações de Comunicação e Publicidade.

3.13 Da transferência de conhecimento

O prestador deverá:

A. Relatar formalmente todos os eventos significativos para o desenvolvimento de suas atividades;

B. Admitir servidores ou funcionários terceirizados, indicados pelo TJPA, para formação em serviço, no âmbito das atividades objeto dos presentes estudos.

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

O direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos os resultados produzidos, em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da contratante, podendo este distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

Os direitos autorais dos produtos gerados serão da contratante, ficando proibida sua utilização por parte da contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.15 Da qualificação técnica do profissional



- I Os profissionais que atuarão na execução do objeto devem comprovar formação nos seguintes termos:
- A. Curso de graduação ou pós-graduação em LIBRAS ou audiodescrição, conforme o caso;
 - B. Cursos específicos de tradução/interpretação em LIBRAS ou de audiodescrição, conforme o caso, em nível de formação profissional, desde que reconhecidos pelo sistema de ensino competente, ou ainda cursos de formação continuada/extensão universitária, ofertados por instituições de ensino superior/secretarias de educação.
- II Os profissionais devem dispor ainda de:
- A. Experiência mínima de 1 (um) ano em tradução/interpretação de LIBRAS ou audiodescrição, conforme o caso;
 - B. Conhecimento prévio dos temas relativos à pessoa com deficiência e daqueles que serão objeto de sua atuação;
 - C. Proficiência em sua área de atuação;
 - D. Boa dicção;
 - E. Boa audição;
 - F. Raciocínio lógico;
 - G. Agilidade;
 - H. Vocabulário vasto, com especial ênfase em termos do universo jurídico.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado



		pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 139416 Telefone: (91) 3205-3202 E-mail: nadime.dahas@tjpa.jus.br	Integrante Demandante Nome: Will Montenegro Teixeira Matrícula: 112046 Telefone: (91) 3205-3274 E-mail: will.teixeira@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior Matrícula: 58580 Telefone: (91) 3252-8017 E-mail: antonio.barros@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 139416 Telefone:(91)3205-3202 E-mail: nadime.dahas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Will Montenegro Teixeira Matrícula: 112046 Telefone: (91) 3205-3274 E-mail: will.teixeira@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior Matrícula: 58580 Telefone:(91)3252-8017 E-mail: antonio.barros@tjpa.jus.br



3.17 Das sanções

I. A contratada ficará sujeita a penalidades, em caso de atraso, bem como pela inexecução parcial ou total das condições de prestação do serviço ora estabelecidas, nos seguintes termos:

A. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

B. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

D. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

II. O valor da multa de que trata a alínea “b”, do item anterior, será calculado sobre a parcela do serviço contratado, nos seguintes percentuais:

A. 0,2%, quando deixar de:

1. Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;

2. Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por parcela do serviço contratado, nos seguintes percentuais.

B. 0,4%, quando:

1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização e por parcela do serviço contratado;

2. Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

C. 0,8%, quando:

1. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por parcela do serviço contratado;

2. Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por parcela do serviço contratado;

3. Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.

D. 3,2%, quando:



1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

2. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.

- III. A multa de que trata o inciso anterior será cobrada por parcela do serviço contratado, salvo disposição em contrário;
- IV. Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à contratada, bem como da garantia prestada ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TJPA;
- V. Caso a multa não seja paga, na forma estabelecida anteriormente, a mesma será cobrada judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- VI. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- VII. Aplicam-se as demais sanções previstas no capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- VIII. Todas as punições ora estabelecidas:
- A. Apenas podem ser aplicadas no curso de regular processo administrativo, observada a prévia defesa e o contraditório;
- B. Não excluem eventual responsabilização cível e criminal.

Belém, 6 de abril de 2022

NADIME SASSIM DAHÁS

Integrante Demandante

WILL MONTENEGRO TEIXEIRA

Integrante Demandante

ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JÚNIOR

Integrante Técnico

SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA

Integrante Administrativo



PAPRO202102175V03



Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço

1. Identificação do pedido

Ordem de Serviço nº ____/TJPA.

De: Tribunal de Justiça do Pará

Telefone:

E-mail:

2. Identificação da contratada

Razão Social:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
CNPJ:	



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor global R\$
TOTAL					

4. Instruções complementares

Nome do Evento:

Tipo:

Local:

Data:

Horário de início:

Previsão de duração:

Servidor responsável:

Programação:

A presente Ordem de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº____, contrato nº____/TJPA.



Anexo II - Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz

AUTORIZADOR(A):

Nome:

CPF: RG:

Telefone(s):

E-mail:

Endereço:

AUTORIZADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, sediado na Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro-Souza. CEP 66613-710 – Belém-PA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo-assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, no âmbito do [NOME DA MANIFESTAÇÃO PÚBLICA], em [DATA], na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados nas manifestações públicas, de qualquer custo, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irreatável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Belém (PA), _____ de _____, de _____.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)



PAPRO202102175V03

